



PROJETO DE LEI N°
DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

As concessionárias ou empresas que fornecem energia elétrica aos consumidores ficam obrigadas a conceder desconto aos consumidores que tenham Unidade de Tratamento Médico em seu domicílio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do consumo de energia elétrica a todos os domicílios de pessoas físicas que tenham unidade de tratamento de saúde domiciliar.

§ 1º Serão considerados unidades de tratamento de saúde domiciliar todas a residências que tenham unidades que necessitem de energia elétrica para os cuidados do paciente residente no domicílio.

§ 2º O desconto de que trata o caput deste artigo só será concedido à residência que comprove a necessidade do tratamento através de um simples atestado médico fornecido por profissional habilitado em seu Conselho Regional de Medicina.



* C D 2 1 5 4 1 6 8 2 6 8 0 0 *



Artigo 2º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A medida proposta neste Projeto de Lei é absolutamente necessária e humanitária, pois concede um desconto de metade do valor da conta àquelas famílias que estão com seus entes queridos em suas residências para os devidos cuidados com a saúde do mesmo.

Obviamente haverá a necessidade da existência de aparelhos que dependam de energia elétrica para a concessão deste desconto uma vez que há a necessidade do gasto suplementar da energia. Porém a comprovação será simplificada com apenas um atestado médico.

Esta medida legislativa tem o objetivo de facilitar a vida de quem já sofre com as agruras de ter um ente querido com problemas de saúde.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the book 'The Art of War' by Sun Tzu, with the ISBN 978-0-307-35420-3.